Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

LEI MUNICIPAL Nº 226, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Modifica a redação do art. 1º e o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 224 de 15 de abril de 2020, que Dispõe sobre a adoção de escala especial e em revezamento dos Servidores do Legislativo, Cargos em Comissões, Funções Gratificadas, Gratificações de Serviços, Abonos e Estágios Remunerados e Contratações Temporárias, existentes no Poder Legislativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, no uso de suas atribuições Legais, e com fundamento no Parágrafo Único do Art. 50 da Lei Orgânica do Município de Erechim, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 224 de 15 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º *Durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente do COVID-19 no Município de Erechim, fica autorizada a realização de escala especial de serviço e em revezamento a ser cumprida pelos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Erechim, Cargos em Comissões, Funções Gratificadas, Gratificações de Serviços, Abonos e Estágios Remunerados e Contratações Temporárias, existentes no Poder Legislativo, exceto para os cargos de Diretor Legislativo, Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Comunicação*". (NR)

Art 2º Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 224 de 15 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Para fins de comprovação das situações referidas no caput deste artigo, deverá o interessado encaminhar a comprovação diretamente ao Setor de Recursos Humanos, podendo ser realizado em modo não presencial". (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de sua publicação.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

Câmara Municipal de Erechim, 14 de maio de 2020.

MÁRIO ROGERIO ROSSI
Presidente do Poder Legislativo

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

ALESSANDRO DAL ZOTTO
Primeiro Secretário